



GERAÇÃO SEGURA E SAUDÁVEL:
segurança e saúde de jovens dependem do
incentivo à aprendizagem no Brasil

LUCIANA PAULA CONFORTI
lucianapaulaconforti@gmail.com



APRESENTAÇÃO DO TEMA

GERAÇÃO SEGURA E SAUDÁVEL: segurança e saúde de jovens dependem do incentivo à aprendizagem no Brasil – Revista Proteção do mês de Outubro/2018

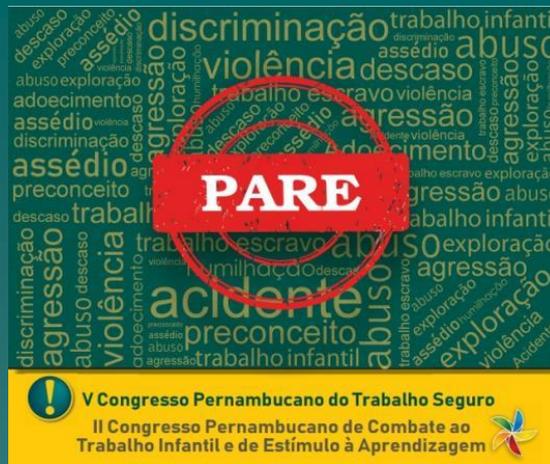
O tema adotado pela Organização Internacional do Trabalho – OIT para a campanha do Dia Mundial da Segurança e Saúde do Trabalho de 2018, comemorado no dia 28 de Abril, foi “Geração Segura e Saudável”.



APRESENTAÇÃO DO TEMA

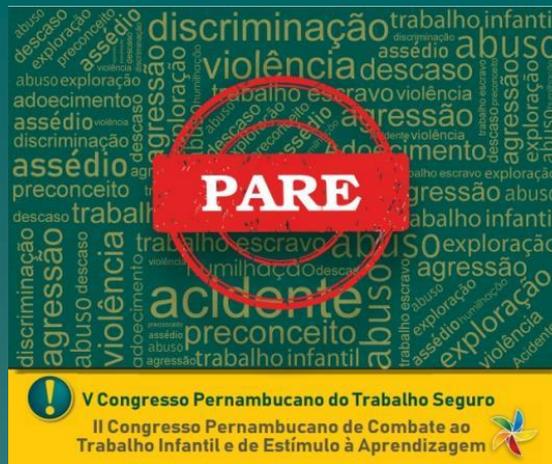
A temática proposta para este ano, pela OIT, tem como principal enfoque: “a adoção de uma abordagem concertada e integrada entre o combate ao trabalho infantil e uma cultura de prevenção em segurança e saúde ocupacional”, na faixa de 15 e 24 anos.

No Brasil, a data (28.04), foi instituída pela Lei 11.121/2005 como “Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho”.



OIT - Dos 151,6 milhões de crianças envolvidas em trabalho infantil no mundo, quase metade (72,5 milhões) encontra-se em situação de trabalho perigoso. Cerca de 24% (mais de 37 milhões) têm idades compreendidas entre 15 e 17 anos.

A aplicação de medidas rigorosas em SST dos/as trabalhadores/as jovens, tem dois aspetos benéficos: melhorar a saúde e segurança daquele grupo e reduzir o número de crianças envolvidas em trabalho infantil perigoso.

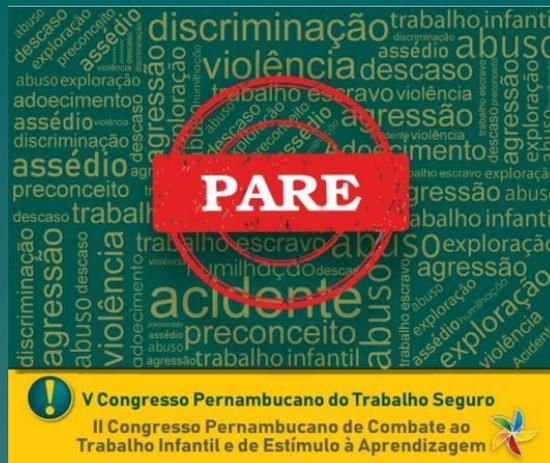


A OIT tem o compromisso histórico de promover trabalho digno e em condições seguras e saudáveis para todos os trabalhadores (as), o que ressalta a essencialidade da melhoria das condições de segurança e saúde dos trabalhadores jovens, inclusive para contribuir com o combate ao trabalho infantil e às suas formas mais perigosas.



Legislação nacional - o trabalho de menores de 14 anos é proibido. Há permissão de trabalho entre os 14 e 16 anos, somente na condição de aprendiz e entre os 16 e 18 anos é permitido o trabalho, porém, desde que as atividades não sejam noturnas, insalubres, perigosas e penosas.

A Constituição prevê a proteção integral e prioritária à criança (art. 227) - o art. 4º do ECA estabelece direitos básicos à educação, lazer e ao não trabalho e aos adolescentes, o direito à profissionalização.



Os índices de acidentes de trabalho são superiores entre os jovens (na Europa 40% superior) – são mais suscetíveis a doenças ocupacionais devido ao processo de formação física e mental - o mesmo ocorre com as crianças, devido à sua fragilidade – não há maturidade suficiente para avaliarem os possíveis riscos das atividades – setores que mais utilizam mão de obra infantil: agrícola, comércio, construção civil, têxtil e confecções – dados do Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil – FNPETI - “O Trabalho Infantil nos Principais Grupamentos de Atividades Econômicas do Brasil”



Dados divulgados pela OIT e Fundação *Walk Free*, em parceria com a Organização Internacional para Migração - OIM, apontam que cerca de 152 milhões de crianças, entre 5 e 17 anos, foram vítimas de trabalho infantil no mundo no ano de 2016

No Brasil, segundo o FNPETI: “Entre 2007 e 2017, 40.849 meninas e meninos se acidentaram enquanto trabalhavam, sendo 24.654 de forma grave, e 236 perderam a vida.”

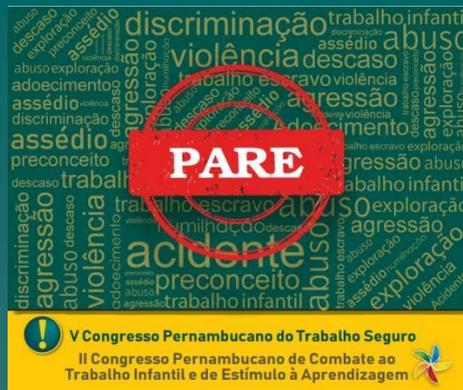


O Brasil foi pioneiro na ratificação da Convenção nº 182 da OIT sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil - o Decreto nº 6.481/2008 aprova a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP). Referido Decreto dispõe que são proibidos, entre outros, trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, podem prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.

A Convenção 138 da OIT (idade mínima para admissão no emprego) também foi ratificada pelo país.



Deve-se promover cultura de prevenção no Brasil em face do alarmante número de acidentes de trabalho, que só no primeiro trimestre de 2018 gerou gastos de R\$ 1 bilhão em benefícios previdenciários, com o registro de 653 óbitos, observando-se, de modo efetivo, a Convenção nº 155 da OIT, que trata da Segurança e Saúde dos Trabalhadores e a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, instituída pelo Decreto 7.602/2011.



Programa Jovem Aprendiz - Lei 10.097/2000

Empresas de médio e grande porte devem contratar jovens com idade entre 14 e 24 anos como aprendizes.

O contrato de trabalho pode durar até 2 anos para a capacitação do jovem na instituição formadora e na empresa (formação teórica e prática).

Os jovens têm a oportunidade de inclusão social com o primeiro emprego e de desenvolver competências para o mundo do trabalho - os empresários contribuem para a formação dos futuros profissionais, difundindo os valores e a cultura da empresa.



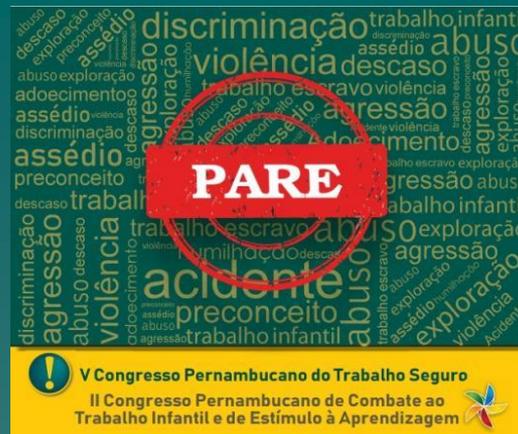
Para as pessoas portadoras de necessidades especiais a Lei de Aprendizagem não prevê limite de idade

A matéria encontra-se prevista nos artigos 428 e seguintes da CLT e é regulamentada pelo Decreto 5.598/2005

As empresas devem cumprir cotas de 5 a 15% das vagas do seu quadro de funcionários e a formação é feita pelo SENAI, SENAC, escolas técnicas, entre outras instituições de formação profissional.

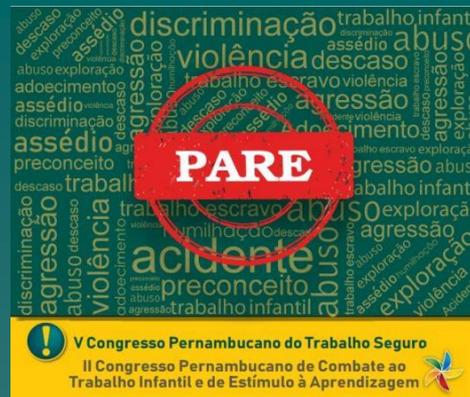


A COMISSÃO PERMANENTE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO CNPG – Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que tem como objetivo planejar atuação estratégica em defesa dos direitos infanto-juvenis em âmbito nacional, também se posicionou contrária a qualquer redução nas cotas de aprendizagem, mediante a publicação de nota pública.



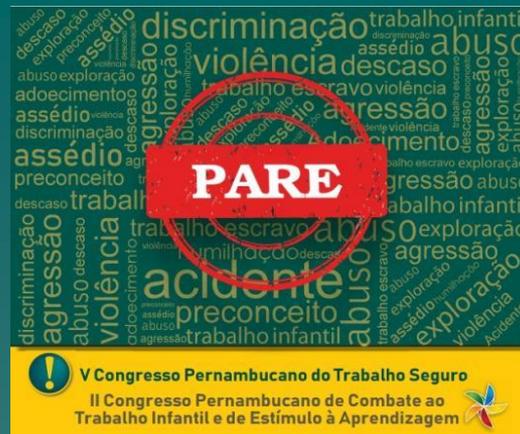
O anúncio sobre a possível redução de vagas destinadas à aprendizagem causa apreensão devido ao impacto negativo no mercado de trabalho, com a potencialização do trabalho infantil e jovem, o último sem as garantias previstas pela Lei nº 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem).

Face à carência do Brasil em relação às condições de empregabilidade e de proteção social e de todos os reflexos negativos na sociedade, defende-se a união de esforços para que não haja qualquer redução nas cotas de aprendizagem nas empresas.



O TST, em parceria com o CSJT, lançou no dia 27.08.2018 documentário intitulado “Aprendizagem - O futuro em construção”, com as trajetórias de 6 jovens estudantes que ingressaram no mercado de trabalho por meio da aprendizagem.

Os cenários foram fazenda modelo em Barreiras (BA) e montadora de veículos em São Bernardo do Campo (SP), além das histórias de dois moradores do Rio de Janeiro (RJ), demonstrando a mudança de perspectiva e de vida desses jovens, prova inequívoca dos frutos gerados pela iniciativa, em termos de evolução pessoal e profissional.



Dentre os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, que coloca o trabalho digno para todos e todas e a justiça social no centro das políticas para o crescimento e o desenvolvimento sustentável e inclusivo dos países, estão o Objetivo 4: “Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” e o Objetivo 8: “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos”, ambos relacionados com a temática.



De acordo com o objetivo 8.7 da Agenda 2030 da ONU, relativa ao Desenvolvimento Sustentável, O Brasil se comprometeu a erradicar o trabalho infantil do território nacional até o ano de 2025

Porém, segundo a Fundação Abrinq, há 2,6 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho proibido no Brasil. (na área rural concentração de crianças com idades entre 5 e 9 anos)



Mitos que envolvem o trabalho infantil:

São diversas causas que envolvem o trabalho infantil: pobreza, fragilidade do ensino, deficiência de políticas públicas compensatórias, etc.

No entanto, o trabalho infantil também é uma cultura – por muito tempo se entendeu (e ainda se entende) que trabalhar contribui para a formação do caráter e protege a pessoa (e a sociedade) do ócio e da marginalidade



Frases que envolvem o trabalho infantil

“É melhor trabalhar do que roubar”

“O trabalho ensina”

“Tem que ajudar na renda da família”



Algumas consequências do trabalho infantil

Fisiológica (desenvolvimento físico, psicossocial e emocional)

Segurança e saúde (acidentes, riscos físicos - ergonômicos, químicos e biológicos)

Nível de escolaridade, qualificação e formação profissional

Perpetuação da pobreza familiar



No Brasil, de 2003 a 2018, mais de 44.000 pessoas foram resgatadas do trabalho análogo à de escravo

Pará, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e Bahia (maior índice) – na agricultura, construção civil, cana de açúcar e pecuária

Em muitos resgates, consta-se a presença de adolescentes (como no caso da Fazenda Brasil Verde e no Caso José Pereira) e nas confecções em São Paulo, trabalham famílias inteiras de imigrantes



CONCLUSÃO

A aprendizagem é indeclinável, não só para que não tenhamos ainda mais trabalho infantil, acidentes e doenças relacionadas com o trabalho entre jovens e crianças, mas, também, para que campanhas relacionadas com aprendizagem, segurança e saúde no trabalho não gerem efeitos meramente midiáticos e restritos ao campo das intenções.



The word cloud features terms such as: discriminação, trabalho infantil, assédio, abuso, violência, descaso, agressão, exploração, trabalho escravo, preconceito, adoecimento, humilhação, acidente, and trabalho. A large red stamp with the word "PARE" is centered over the cloud.

 **V Congresso Pernambucano do Trabalho Seguro**
II Congresso Pernambucano de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem 

OBRIGADA!

LUCIANA PAULA CONFORTI

lucianapaulaconforti@gmail.com